



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA UERJ N.º 176/REITORIA/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do Art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, tendo em vista o disposto no Art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no parágrafo único do Art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, bem como o Processo SEI nº 260007/001973/2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada à Diretora de Administração Financeira MÁRCIA CARVALHO DA CUNHA, matrícula nº 34.152-9, ID nº 608009-0, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESA, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como para os seguintes atos:

I – autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las, bem como dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;

II – firmar contratos em nome da Universidade do Estado do Rio de Janeiro decorrentes de procedimentos licitatórios com seus fornecedores de materiais e serviços, exclusivamente nos objetos acima definidos;

III – dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV – aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias, quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais e prestações de serviços;

V – autorizar a concessão de SIDES e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VI – realizar atos de gestão patrimonial, sendo responsável direto e efetivo de todo o patrimônio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GULNAR AZEVEDO E SILVA**  
**Reitora**



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 18/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67149386** e o código CRC **2EB8E0D9**.

Referência: Processo nº SEI-260007/001973/2024

SEI nº 67149386